ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1830 | Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 03
Divisão de Recursos Humanos.....03
Secretaria de Finanças 04
Divisão de Fiscalização.....04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 158, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.156, de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Habitação e Urbanismo	
07.003.15.451.0021.1.055.	Aquisição de Terrenos	
1412 - 4.5.90.61.00.00	00501 Aquisição de Imóveis	300.000,00
Total Suplementação:		**300.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
337 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras e Instalações	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.1.031.	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil	
657 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras e Instalações	150.000,00
	Total Redução:	**300.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

Prefeito

Republicação por incorreção

DECRETO Nº 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
337 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras e Instalações	30.000,00
Total Suplementação:		**30.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins	
331 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras E Instalações	30.000,00
	Total Redução:	**30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação os imóveis que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas provenientes da subdivisão do Lote nº 550-H-R-1 da Gleba Patrimônio Cianorte, objeto da matrícula 12.228, Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca

de Cianorte:

I – Lote n° 550-H-R-1-A, com área de 4.296,61 m², subdivisão do Lote nº 550-H-R-1, da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

DIVIDE-SE: "Com o Residencial Mediterrâneo (antigo lote 550-H-R-A) e Avenida Atlântica, no rumo SO 6º30' NE numa distância de 20,66 metros; com o Terreno da Sanepar e parte da Área de preservação 01 no rumo NO 83º30' SE numa distância de 185,58 metros; com o Lote n° 550-H-R-1-C no rumo NE 4º43'38'' SO numa distância de 24,83 metros, e finalmente, com o a Lote n° 550-H-R-1-R no rumo SE 82º30'54'' NO numa distância de 124,08 metros, e ainda com o Lote n° 550-H-R-1-R no rumo SE 81º42'19'' NO numa distância de 63,07 metros."

II – Lote n° 550-H-R-1-B, com área de 1.977,53 m², subdivisão do Lote nº 550-H-R-1, da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

DIVIDE-SE: "Principiando num marco que foi cravado a margem esquerda do Ribeirão São Tomé segue confrontando com o Lote N° 550-H-R-1-E num desenvolvimento em curva de 103,00 metros com raio de 319,77 metros; com o Lote N° 550-H-R-1-C no rumo SO 4º43'38'' NE numa distância de 22,42 metros; com o Lote N° 550-H-R-1-D num desenvolvimento em curva de 77,02 metros com raio de 338,81 metros, até um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão São Tomé, e finalmente, subindo pela margem do Ribeirão São Tomé até o ponto de partida."

III – Lote n° 550-H-R-1-C, com área de 1.551,47 m², subdivisão do Lote nº 550-H-R-1, Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

DIVIDE-SE: "Com o Lote N° 550-H-R-1-R e com o Lote N° 550-H-R-1-A no rumo SO 4º43'38'' NE numa extensão de 102,83 metros; com o Lote N° 550-H-R-1-D no rumo NO 83º30 SE numa distância de 15,01 metros; com o Lote N° 550-H-R-1-B e com o Lote N° 550-H-R-1-E no rumo NE 4º43'38'' SO numa extensão de 104,04 metros, e finalmente, com o Residencial Veneza, antigo lote 550-H-1 no rumo SE 78º54' NO numa distância de 15,09 metros."

IV – Lote N° 550-H-R-1-D, com área de 2.041,82 m², subdivisão do Lote nº 550-H-R-1, Gleba Patrimônio Cianorte Município de Cianorte – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

DIVIDE-SE: "Principiando num marco que foi cravado a margem esquerda do Ribeirão São Tomé segue confrontando com o Lote N° 550-H-R-1-B num desenvolvimento em curva de 77,02 metros com raio de 338,81 metros, com o Lote N° 550-H-R-1-B, com o Lote N° 550-H-R-1-C e com o Lote N° 550-H-R-1-A no rumo SE 83º30' NO numa distância de 54,19 metros; com o Terreno da Sanepar no rumo SO 80º40' NE numa distância de 115,00 metros, até um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão São Tomé, e finalmente, subindo pela margem do Ribeirão São Tomé até o ponto de partida."

V – Lote N° 550-H-R-1-E, com área de 10.741,89 m², subdivisão do Lote nº 550-H-R-1, Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

DIVIDE-SE: "Principiando num marco que foi cravado a margem esquerda do Ribeirão São Tomé segue confrontando com o Residencial Veneza, antigo lote nº 550 H-1 no rumo SE 78º54' NO numa distância de 151,18 metros; com o Lote N° 550-H-R-1-C no rumo SO 4º43'38'' NE numa distância de 81,62 metros; com o Lote N° 550-H-R-1-B num desenvolvimento em curva de 103,00 metros com raio de 319,77 metros, até um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão São Tomé, e finalmente, subindo pela margem do Ribeirão São Tomé até o ponto de partida."

Parágrafo único. Figuram como doadores das subdivisões do Lote nº 550-H-R-1 da Gleba Patrimônio Cianorte discriminadas nos incisos deste artigo: JLR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 19 de Dezembro, n° 111, sala 04, Zona n° 01, Cianorte-PR, inscrita no CNPJ sob n° 17.365.339/0001-40, representada pelo seu sócio administrador José Luiz Rossi, brasileiro, empresário, portador da CI RG n° 1.220.123-0-SSP-PR e inscrito no CPF sob n° 281.593.149-49; AMARILDA APARECIDA BADANAI, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF sob n° 035.269.949-35, portadora da CI RG n° 7.300.197-8-SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada dos Amores, Lote 550-H-R-1, Cianorte-PR; VALDIR MARTINS LOPES, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n° 581.816.449-72, portador da CI RG n° 4.563.441-8-SSP-PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens com ROSINEIDE APARECIDA PANUCCI com Pacto Antenupcial registrado sob o n° 20.105 no Lv.3-RA no Registro de Imóveis 2° Ofício desta Comarca de Cianorte, residentes e domiciliados na Rua Maestro Francisco Antonello, n° 3000, Bairro Mundo, na Cidade de Curitiba-PR; CARLOS ROBERTO MAIDL, brasileiro, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob n° 695.962.989-68, portador da CI RG n° 4.737.889-3-SSP-PR, casado com ROSA LICI LUCHETTI MAIDL pelo regime de comunhão universal de bens e Pacto Antenupcial registrado sob n° 9466 no Lv.3 R.A deste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, n° 241, Cianorte-PR; CECÍLIA BERTOLDI PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n° 033.161.629-76, portadora da CI RG n° 2.045.827-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, n° 290, Cianorte-PR; LPJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.212.669/0001-40, com sede a Rua 19 de Dezembro, n° 111, sala 03, Zona n° 01, Cianorte-PR, representada pelo seu sócio administrador Leonídio Piornedo Lopes Júnior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 787.948.209-10, portador da CI RG n° 4.431.318-8-SSP-PR.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Cianorte e assinada pelas partes.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar, além das cláusulas gerais relativas a tal instrumento:

I – A obrigação do Donatário em aceitar a escrituração respectiva em seu nome;

II – A obrigação dos Doadores de projetar, aprovar e executar as obras de infraestrutura que sejam necessárias, tais como galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica, pista de caminhada e alambrado, redes de água potável e Rede energia e iluminação pública visando a melhoria das condições de tráfego na Av. Atlântica, Av. Makio Sato e a Rua Jacomo Zamberlan.

III – A obrigação do Donatário em caso de necessidade, buscar junto aos órgãos locais e estaduais do meio ambiente, a autorização para desmate da área do bem doado, bem como em sendo esta expedida, promover este último de forma efetiva;

IV – A responsabilidade dos Doadores pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em benfeitorias porventura nele existentes;

V – A obrigação dos Doadores de arcar com as despesas de lavratura e registro daquela nos cartórios competentes e de assinarem a escritura pública de doação assim que esta lhes for apresentada.

Art. 3º. Fica alterada a denominação do Lote N° 550-H-R-1-R, da Gleba Patrimônio Cianorte, para Quadra nº 02-A do Residencial Mediterrâneo, conforme especificações abaixo:

Quadra nº 02-A
Área: 13.847,57 m²
Residencial Mediterrâneo
Município de Cianorte – Paraná

DIVIDE-SE: "Com o Residencial Veneza, antigo lote nº 550-H-1 no rumo SE 78º54' NO numa extensão de 192,60 metros; com o Residencial Mediterrâneo, antigo lote nº550-H-R-A no rumo SO 6º30' NE numa extensão de 66,67 metros; com o Lote n° 550-H-R-1-A no rumo SE 81º42'19'' NO numa extensão de 63,07 metros, e ainda com o Lote n° 550-H-R-1-A no rumo SE 82º30'54'' NO numa extensão de 124,08 metros, e finalmente, com o Lote n° 550-H-R-1-C no rumo NE 4º43'38 SO numa distância de 78,00 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput receberá a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, de ZCS-4 (zona de Comércios e Serviços Quatro).

Art. 4º. Os imóveis descritos nos incisos I, II e III do art. 1º quanto incorporados ao Patrimônio Público do Município de Cianorte passarão a integrar o Sistema Viário do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 81/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 14/2019;

Considerando o Ofício nº 06/2020 enviado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, representante sociedade organizada, a Sra. Greice Kelly Daniel Guiral, em substituição ao Sr. Ademilson Costa Souza.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 14/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 600/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11516, de 12/08/2020,

Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020, de 03/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal ALEX GARCIA TAMPELINI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, licença para concorrer mandato eletivo nas eleições municipais deste ano, com base no Artigo 144, da Lei Municipal nº 1.267/90, no período de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 604/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de AMANDA TIEMI KAY CARVALHO classificada em 10º (décimo) lugar, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, no Concurso Público – Emprego Público regulamentado pelo Edital n.º 002/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1822, de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 605/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA classificado em 03º (terceiro) lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM MARSELHA, no Concurso Público – Emprego Público regulamentado pelo Edital n.º 002/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1822, de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 606/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º-PRORROGAR, o contrato por prazo determinado de MARIA CLÁUDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA para exercer a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, até 06/11/2020, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora DANIELE BRITO DE ANDRADE que se encontra em Licença Maternidade, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 607/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11719, de 18/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal FRANCISCA ZÉLIA FERREIRA MARTINS, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 23 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 608/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o contido no memorando nº 079, da Unidade de Pronto Atendimento, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, férias nas datas de 19/04/2020, 30/04/2020, 20/06/2020, 21/08/2020 e 23/08/2020 à servidora público municipal ANA CLÁUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, referente ao período interrompido através da Portaria nº 272/2020 de 26 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Agosto de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização

MUNICIPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2260-1/2020
CALÇADA E MURO

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: ANTONIO SERGIO CONCIANI
CPF/CNPJ: 390.313.149-00
Endereço: AV SANTA CATARINA, 682
Bairro/Zona: ZONA 01 **Compl.:**
Cidade: Cianorte - PR **CEP:** 87200-129

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RONDONIA, Nº 497
Bairro: ZONA 04
Zona: 004 **Quadra:** 0062 **Data:** 0005

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
- Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, para que no prazo máximo de **45** dias contados do recebimento desta, que proceda a construção da **CALÇADA e MURO** no fronteiriço ao imóvel de sua propriedade acima mencionado.
- A presente notificação é emitida face o disposto no **Artigo 180** da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece.
- Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 16 da Lei nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA**

Aplicadas a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Mun. 2.749/2006.

REDUÇÃO DA ALIQUOTA DO IPTU APÓS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS:
- Em conformidade com a **Lei nº 1.887/1997, Artigo 2º** - ***A redução da alíquota do Imposto Territorial Urbano, previsto nesta Lei, obrigatoriamente deverá ser requerida pelos interessados até o dia 20 de Novembro, para vigir de forma continuada a partir do exercício seguinte ao requerido. (Lei nº 2.189/2001 de 24/10/2001.)***
- **OBS: O requerimento de redução da alíquota do IPTU deverá ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao setor de Receitas Imobiliárias.**

Informamos que a construção do muro e calçada deverá ser executada de acordo com as normas técnicas do Município. Maiores informações favor informar-se na Divisão de Obras (Cadastro Técnico) ou Engenharia.

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14/08/20 **EMISSÃO: 14/08/2020**

Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007
AGENTE FISCAL

Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2017
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: ____/____/____
CALÇADA ☐ Sim ☐ Não
MURO ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE –ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2020-CMC

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte - PR, e a empresa **INVIOLÁVEL CIANORTE LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.514.651/0001-50, estabelecida comercialmente à Av. Mato Grosso, 1.459, na cidade de Cianorte, PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, por meio de sistema de alarme "via rádio", na sede administrativa da Câmara Municipal de Cianorte, PR.

VALOR: O valor a ser pago pela execução do presente contrato é de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.77.99	Vigilância demais setores da Administração

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 13/08/2021.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 14 de agosto de 2020.

SILVIO FERNANDES
Presidente

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil